

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Lei nº 161, de 07 de janeiro de 2005.

Altera os vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serra do Ramalho e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º Os vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, constantes do anexo II, da Lei nº 143/2003, passam a ser os seguintes:

ANEXO II

VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
	R\$
CC-1	1.100,00
CC-2	1.000,00
CC-3	600,00
CC-4	400,00
CC-5	350,00
CC-6	300,00

Art. 2º Os vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, constantes do anexo III, da Lei nº 143/2003, passam a ser os seguintes:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES – PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	VENCIMENTOS
	R\$
Auxiliar de serviços gerais	260,00
Vigilante	260,00
Recepcionista	340,00
Auxiliar administrativo	390,00
Agente administrativo	400,00
Digitador	420,00
Arquivista	420,00

1ª VOTAÇÃO
EM 07/01/2005
PRESIDENTE

2ª VOTAÇÃO
EM 07/01/2005
PRESIDENTE

APROVADO

EM 07/01/2005
PRESIDENTE

SECRETARIA GERAL DA MESA
RECEBIDO EM 13/01/2005

SANCIONADA
EM 13/01/2005
PRESIDENTE

PRESIDENTE

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

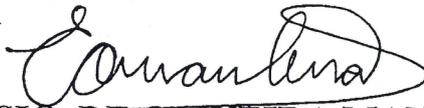
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2005.



CARLOS CARAÍBAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



ELOÍSIO DE OLIVEIRA MANTENA
Secretário Municipal de Administração



Francisco Soares de Sousa
PRESIDENTE
RG: 08.675.280-44 SSP/BA
CPF: 204.361.854-49



Marcos Oliveira do Nascimento
1º SECRETÁRIO
RG: 1015360033 SSP/BA